



# ***Câmara Municipal de São Paulo***

**JUSTIFICATIVA** *PL 0239/07*

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima que objetiva a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça a interferência antrópica perigosa no sistema climático, foi assinada e ratificada pelo Estado Brasileiro.

Encontra-se em vigência no território nacional, o Protocolo de Quioto pelo qual se estabelece metas de redução de gases de efeito estufa para os Países incluídos no Anexo I da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima.

A Administração Pública da Cidade de São Paulo tem a oportunidade de participar do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), na forma estabelecida pelo artigo 12 do Protocolo de Quioto que traz benefícios de divisas externas mediante a realização de projetos que reduzam ou seqüestrem gases de efeito estufa.

Para a consecução destes projetos é necessária a aprovação de instrumentos legislativos claros e definidos que tragam segurança jurídica ao mercado de comercialização dos créditos de carbono.

O presente projeto de Lei objetiva definir as ações empreendidas no âmbito da Política Municipal de Mudanças Climáticas, seus princípios e diretrizes. Define quem serão os beneficiários dos investimentos provenientes de créditos de carbono e qual a função da administração pública municipal em Projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).

Em face do exposto solicito a colaboração desta edilidade para aprovação da presente proposta posto que revestida de interesse público.